

RESOLUÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DO PCdoB/MS

O Comitê Estadual do PCdoB-MS, no uso de suas atribuições estatutárias e de acordo as normas nacionais instituídas pelo Comitê Central do PCdoB para as conferências ordinárias do ano de 2019 em âmbitos estadual, municipal e de base, CONVOCA a Conferência Estadual do PCdoB-MS para o dia 24 de Novembro de 2019 (domingo), das 8h30 às 17h, no Auditório do SINTRACOM-CAMPO GRANDE – rua Maracaju, 878, Centro, em Campo Grande, e também o processo de realização das Conferências Municipais e de Base no âmbito do estado, e ESTABELECE a competente norma complementar à norma nacional instituída pelo Comitê Central do PCdoB para o referido processo.

Art. 1º – A Ordem do Dia das Assembleias de Base, das Conferências Municipais e da Conferência Estadual compreenderá:

- I. Discussão sobre o Projeto de Resolução Política e de Construção Partidária elaborado e aprovado pelo Comitê Central;
- II. Discussão e Deliberação sobre o Projeto de Resolução e de Construção Partidária elaborado e aprovado pelos Comitê Estadual
- III. Discussão e Deliberação sobre o Projeto de Resolução e de Construção Partidária elaborado e aprovado pelo Comitê Municipal
- IV. Aprovação do pré-projeto eleitoral para 2020;
- V. Balanço do trabalho de direção do organismo partidário;
- VI. Eleição dos novos e das novas integrantes do Comitê Estadual, do Comitê Municipal e da Direção da Organização de Base (O.B.), sendo que no caso específico das Conferências de Base, onde a conferência estadual for realizada precedida destas, além da nova direção da O.B., serão eleitos delegados e delegadas para as Conferências superiores (Municipais e Estadual), e no caso específico das Conferências Municipais realizadas diretamente na forma de plenárias de todos os filiados, serão eleitos delegados e delegadas que participarão da Conferência Estadual do dia 24 de Novembro, em Campo Grande, com direito a voz e voto, nos critérios de

proporcionalidades estabelecidos nesta norma e também observando os critérios estatutários e da norma nacional de participação.

Art. 2º – A Conferência Estadual do dia 24 de novembro de 2019, embora aberta a todos os filiados e filiadas, aos quais, a depender dos critérios estabelecidos pela Mesa Diretora dos Trabalhos, poderão ter todos ou parte dos mesmos, apenas o direito à voz, será composta por delegados e delegadas com direito à voz e também ao voto, eleitos e eleitas nas etapas anteriores, ou seja, nas Conferências de Base ou diretamente na Conferência Municipal.

Art. 3º –Serão eleitos delegados e delegadas com direito à voz e ao voto na Conferência Estadual do PCdoB-MS do dia 24 de novembro de 2019, em Campo Grande, os filiados que preencherem os critérios das normas e do Estatuto (contribuição financeira em dia e cadastro de filiação no PCdoB Digital), na proporção de 1 (um) para cada 2 (dois) camaradas filiados presentes, com nome constando da lista da lista de assinaturas e também cadastrado no PCdoB Digital, devendo ser eleito pelo menos um suplente sendo que a cada 2 (dois) eleitos, deverá ser eleito um suplente.

Art. 4º – As Conferências de Base e as Conferências Municipais da presente data realizar-se-ão até o prazo máximo de 21 de novembro de 2019.

Art. 5º – As Conferências de Base, além de elegerem delegados e delegadas às etapas subsequentes (municipal e estadual), deverão eleger um Secretariado para a O.B. ou para o Coletivo, exceto as plenárias de filiados circunstanciais do processo de conferências, com um mínimo de três secretários (as), sendo um(a) deles(as) o (a) Secretário (a) Político (a), outro(a) responsável pelas Finanças e outro (a) de Organização, para dirigir o trabalho de intervenção política e de estruturação partidária nos planos político, ideológico e organizativo no local, segmento ou área de interesse de abrangência. Todos os dados, resoluções, informações e lista de presença da Conferência de Base ou de Coletivo, bem como a da Plenária de Filiados, deverão ser consignados em ata-padrão cujo modelo será fornecido pelo Comitê Estadual.

Art. 6º – Para ter sua Conferência validada, os Comitês Municipais deverão:

I. Publicar o Edital de convocação da Conferência Municipal em meios eletrônicos ou impresso e envia-lo ao Comitê Estadual no prazo assinalado pelas normas.

II - Cumprir com as normas internas e legais para homologação de Comitês Municipais com o registro no Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP3) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), ou seja, eleger o Comitê Municipal definitivo, ou mais precisamente, observando o número mínimo de filiados no município para que seja eleito como diretório, não se admitindo mais o se caráter de direção provisório, por imposição do TSE.

III – Enviar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a realização da Conferência Municipal, a cópia da lista de presença e a cópia da Ata da Conferência, constando:

a) a relação e o número de filiados(as) e militantes cadastrados(as) e recadastrados(as) no PCdoB Digital, no município que participaram do processo congressual;

b) as Organizações de Base e os Coletivos que realizaram Assembleias no município;

c) a relação dos delegados (as) e suplentes eleitos(as) para a Conferência Estadual;

d) a relação com nome completo dos dirigentes eleitos, que deverá ser registrado em até 3 (três) dias após a realização da Conferência Municipal, nos cadastros do PCdoB Digital.

e) as Resoluções aprovadas e o Relatório contendo todas as emendas apreciadas, aprovadas ou não;

Parágrafo único: As informações e documentos previstos nos itens anteriores devem ser enviados ao Comitê Estadual através do email pcdobms@yahoo.com.br

Art. 7º – As dúvidas e os casos omissos quanto à aplicação das normas desta Resolução serão resolvidos pela Comissão Política Estadual.

Campo Grande,MS, 19 de Setembro de 2019

**O Comitê Estadual do Partido Comunista do Brasil
no estado de Mato Grosso do Sul**